



BOLETIM DE VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 070/2022

**PRIMEIRA VOTAÇÃO
BASE LEGAL: MAIORIA SIMPLES**

CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO
SESSÃO 25ª Ordinária
DATA: 30/08/2022
VOTAÇÃO NOMINAL
FAVOR 6 CONTRÁRIO 0 ABSTENÇÃO 0
Presidente

Dispõe: " Abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2022 da Prefeitura Municipal, constante na Lei nº 1456 de 22 de Dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022, e dá outras providencias ".

NOME

FAVORÁVEL CONTRÁRIO ABSTENÇÃO

Claudio Cavalcanti	()	()	()
Elissandra Silva Queiroz	(X)	()	()
Eliseu Rodrigues Batista	(X)	()	()
Jerdson Lins	()	()	()
José Oliveira de Lima	(X)	()	()
José Roberto de Oliveira	(X)	()	()
Leandro Ambrosio da Silva	()	()	()
Paulo Cesar Bergantin	(X)	()	()
Romário Aparecido da Rocha	()	()	()
Valmir do Santos	(X)	()	()
Edmilson Facundo	()	()	()

TOTAL DE VOTOS FAVORÁVEIS 06

TOTAL DE VOTOS CONTRÁRIOS 0

TOTAL DE VOTOS ABSTENÇÕES 0

Edmilson Facundo
Presidente

Elissandra Silva Queiroz
1ª Secretária

Sala das Comissões, 30 de Agosto de 2022.

Eliseu Rodrigues Batista
Vice- Presidente

José Roberto de Oliveira
2ª Secretária



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alto Paraíso
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Projeto de Lei **070/2022**

Relator: José Roberto de Oliveira

**DISPÕE: ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO
VIGENTE, CONSTANTE DA LEI
1456/2021.**

VOTO DO RELATOR

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica da comissão permanente, por sua natureza e competência determinadas no Regimento Interno da Casa de Leis. O presente projeto de Lei tem iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Já encontra-se presente no processo o parecer jurídico e parecer técnico da Comissão de Constituição, Redação e Justiça apontam legalidade e constitucionalidade da matéria.

2. ANÁLISE

Trata de projeto de Lei que visa adequação da lei orçamentária adicionando crédito adicional especial, sendo apresentado na mensagem de Lei a necessidade de alteração na Lei Orçamentária.

3. VOTO

É opinião desse relator que o Projeto de Lei possui constitucionalidade e legalidade, estando



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alto Paraíso
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



redigido com boa técnica legislativa, respeitando os preceitos da Lei Complementar 95/98 e requisitos legais necessários e indispensáveis, estando apto à tramitação e aprovação do plenário pelo interesse público e coletivo apresentado.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2022.


José Roberto de Oliveira

Relator